



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACARAÚ
Continuação, Dedicação e Desenvolvimento



TERMO DE DILIGÊNCIA

Pregão Eletrônico - 1407.01/2026-SRP

Processo Administrativo nº 00006.20260701/0002-88

OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE PARTO NORMAL DE ACARAÚ/CE, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DE ACARAÚ/CE. PORTARIA GM/MS Nº 11.797, DE 30 DE JUNHO DE 2026. PROPOSTA Nº 11278643000126005.

DILIGENCIADA: EXPERT SERVICOS, COMERCIO DE MOVEIS E LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.914.338/0001-73, com sede social na Av. Dom Manoel, nº 1150, bairro Centro, no município de Fortaleza/CE, CEP 60.060-091, neste ato representada pelo Sr. José Carlos de Sousa Santos, inscrito no CPF sob nº 011.678.223-40, na condição de representante legal.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

Em análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA** em face da decisão que reconheceu a regularidade da documentação técnica apresentada pela empresa **EXPERT SERVIÇOS, COMÉRCIO DE MÓVEIS E LICITAÇÕES LTDA**, declarando-a vencedora dos Lotes 02 e 04 do Pregão Eletrônico nº 1407.01/2026-SRP, cuja sessão pública foi realizada em 29 de julho de 2026, foram identificados questionamentos relacionados à documentação técnica apresentada pela empresa recorrida.

Em suas razões recursais, a **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA** questiona, em síntese, a documentação relativa à garantia de 5 (cinco) anos, ao catálogo original da indústria, aos relatórios de ensaio de corrosão, aos laudos de conformidade à NR-17 e à ausência dos relatórios de ensaio ABNT NBR 14544:2023, ABNT NBR 8096:1983, ABNT NBR 10545:2014 e ISO 105006/2010.

A partir da análise das alegações recursais e da documentação constante dos autos, verificou-se a necessidade de esclarecimento e complementação de informações relativas aos documentos técnicos apresentados pela empresa





GOVERNO MUNICIPAL DE

ACARAÚ

Continuação, Dedicação e Desenvolvimento



EXPERT SERVIÇOS, COMÉRCIO DE MÓVEIS E LICITAÇÕES LTDA, razão pela qual se mostra necessária a realização de diligência, nos termos da legislação aplicável e das disposições do instrumento convocatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA DILIGÊNCIA

A presente diligência encontra fundamento no art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a realização de diligência para complementação de informações acerca dos documentos apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

A medida também encontra respaldo nos itens 8.13.1 e 8.14 do Edital, destinando-se ao esclarecimento e à complementação da documentação apresentada pela licitante, observados os limites estabelecidos pela legislação.

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e [...]

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A diligência ora determinada possui caráter exclusivamente instrutório, destinada à verificação da documentação e de condições preexistentes à data da sessão pública, realizada em 29/07/2026, não sendo admitida a alteração da proposta, a substituição de marca, modelo ou produto, ou a criação posterior de condição técnica.





GOVERNO MUNICIPAL DE

ACARAÚ
Continuação, Dedicação e Desenvolvimento



3. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Considerando as alegações formuladas pela Recorrente e as exigências específicas estabelecidas no Termo de Referência para cada produto, a empresa **EXPERT SERVIÇOS, COMÉRCIO DE MÓVEIS E LICITAÇÕES LTDA** deverá apresentar, no prazo estabelecido neste Termo, os seguintes documentos:

3.1. LOTE 02

Item 12 - Cadeira Giratória Espaldar Médio com Braços Reguláveis e Revestimento em Vinil

Deverá apresentar:

- a) catálogo original da indústria/fabricante, correspondente ao produto ofertado;
- b) declaração de garantia de 5 (cinco) anos emitida exclusivamente pelo fabricante;
- c) laudo de conformidade à NR-17, acompanhado da documentação comprobatória da qualificação do profissional responsável;
- d) relatório de ensaio conforme ABNT NBR 14544:2023;
- e) relatório de ensaio conforme ABNT NBR 8096:1983;
- f) relatório de ensaio conforme ABNT NBR 10545:2014; e
- g) relatório de ensaio conforme ISO 105006/2010.

Item 20 - Longarina 2 Lugares em Polipropileno com Braços

Deverá apresentar:

- a) declaração de garantia de 5 (cinco) anos emitida exclusivamente pelo fabricante;
- b) relatório de ensaio conforme ABNT NBR 17088:2023, comprovando exposição mínima de 1.900 horas;
- c) relatório de ensaio conforme ABNT NBR 8095, comprovando exposição mínima de 1.700 horas;
- d) relatório de ensaio conforme ABNT NBR 10443;
- e) relatório de ensaio conforme ABNT NBR 11003;





GOVERNO MUNICIPAL DE
ACARAÚ
Continuação, Dedicação e Desenvolvimento



- f) relatório de ensaio conforme ASTM D3359;
- g) relatório de ensaio conforme ASTM D3363;
- h) laudo de conformidade à NR-17, acompanhado da comprovação de que o profissional responsável atendia, na data da sessão pública, à exigência de membro da ABERGO; e
- i) análise conforme ASTM E1252:1998, relativa ao material empregado no produto.

Item 21 - Cadeira Executiva Fixa com Braços

Deverá apresentar:

- a) catálogo original da indústria/fabricante, correspondente ao produto ofertado;
- b) declaração de garantia de 5 (cinco) anos emitida exclusivamente pelo fabricante;
- c) laudo de conformidade à NR-17, acompanhado da documentação comprobatória da qualificação do profissional responsável;
- d) relatório de ensaio conforme ABNT NBR 14544:2023;
- e) relatório de ensaio conforme ABNT NBR 8096:1983;
- f) relatório de ensaio conforme ABNT NBR 10545:2014; e
- g) relatório de ensaio conforme ISO 105006/2010.

Item 23 - Longarina 4 Lugares em Polipropileno com Braços

Deverá apresentar:

- a) declaração de garantia de 5 (cinco) anos emitida exclusivamente pelo fabricante;
- b) relatório de ensaio conforme ABNT NBR 17088:2023, comprovando exposição mínima de 1.900 horas;
- c) relatório de ensaio conforme ABNT NBR 8095, comprovando exposição mínima de 1.700 horas;
- d) relatório de ensaio conforme ABNT NBR 10443;
- e) relatório de ensaio conforme ABNT NBR 11003;





f) relatório de ensaio conforme ASTM D3359;

g) relatório de ensaio conforme ASTM D3363;

h) laudo de conformidade à NR-17, acompanhado da comprovação de que o profissional responsável atendia, na data da sessão pública, à exigência de membro da ABERGO; e

i) análise conforme ASTM E1252:1998, relativa ao material empregado no produto.

3.2. LOTE 04

Considerando que a Recorrente também questiona a documentação técnica relativa aos produtos do Lote 04, deverão ser apresentados, para cada item em que tais exigências constam do Termo de Referência e foram objeto de questionamento recursal, os documentos correspondentes.

Item 3 - Armário Baixo 800x455x740

Deverá apresentar:

a) declaração de garantia de 5 (cinco) anos emitida exclusivamente pelo fabricante;

b) laudo de conformidade à NR-17, acompanhado da documentação comprobatória da qualificação dos profissionais responsáveis, nos termos exigidos para o item.

Item 18 - Mesa de Reunião Circular Pé Painei

Deverá apresentar:

a) declaração de garantia de 5 (cinco) anos emitida exclusivamente pelo fabricante;

b) laudo de conformidade à NR-17, acompanhado da documentação comprobatória da qualificação dos profissionais responsáveis, nos termos exigidos para o item.

Item 20 - Armário Alto 800x455x1600

Deverá apresentar:

a) declaração de garantia de 5 (cinco) anos emitida exclusivamente pelo fabricante;





GOVERNO MUNICIPAL DE
ACARAU
Continuação, Dedicação e Desenvolvimento



b) laudo de conformidade à NR-17, acompanhado da documentação comprobatória da qualificação dos profissionais responsáveis, nos termos exigidos para o item.

Item 26 - Mesa Retangular Pé Paine 1.600x600x740

Deverá apresentar:

a) declaração de garantia de 5 (cinco) anos emitida exclusivamente pelo fabricante;

b) laudo de conformidade à NR-17, acompanhado da documentação comprobatória da qualificação dos profissionais responsáveis, nos termos exigidos para o item.

Item 27 - Gaveteiro Volante 02 Gavetas e 01 Pasta

Deverá apresentar:

a) declaração de garantia de 5 (cinco) anos emitida exclusivamente pelo fabricante;

b) laudo de conformidade à NR-17, acompanhado da documentação comprobatória da qualificação dos profissionais responsáveis, nos termos exigidos para o item.

Item 28 - Armário para Guarda de Roupas / Armário Extra Alto 900x455x2090

Deverá apresentar:

a) declaração de garantia de 5 (cinco) anos emitida exclusivamente pelo fabricante;

b) laudo de conformidade à NR-17, acompanhado da documentação comprobatória da qualificação dos profissionais responsáveis, nos termos exigidos para o item.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os documentos deverão ser apresentados de forma individualizada por lote e item, com indicação expressa do produto, marca e modelo a que se referem, sempre que tais elementos forem necessários à identificação da correspondência com a proposta originalmente apresentada.

Quando um mesmo documento abranger mais de um item, a empresa deverá indicar expressamente os respectivos itens.





GOVERNO MUNICIPAL DE

ACARAÚ

Continuação, Dedicação e Desenvolvimento



Os documentos emitidos por fabricante, laboratório ou profissional deverão permitir a identificação do produto a que se referem e sua vinculação com aquele originalmente ofertado.

5. DO PRAZO E DOS LIMITES DA DILIGÊNCIA

A empresa **EXPERT SERVIÇOS, COMÉRCIO DE MÓVEIS E LICITAÇÕES LTDA** deverá apresentar os documentos e esclarecimentos solicitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da ciência deste Termo de Diligência.

A documentação apresentada deverá restringir-se à comprovação de condições **já existentes na data da sessão pública, realizada em 29/07/2026**, não sendo admitida a substituição de marca, modelo ou produto originalmente ofertado, a alteração das especificações ou características da proposta, tampouco a apresentação de documentos, realização de ensaios, obtenção de certificações ou adoção de quaisquer providências posteriores destinadas a constituir ou suprir condição técnica que não estivesse anteriormente atendida.

Após o encerramento do prazo, os documentos apresentados serão analisados pela Administração e, quando necessário, encaminhados ao setor técnico competente, para verificação de sua correspondência com os produtos ofertados e do atendimento às exigências do Termo de Referência.

ACARAÚ/CE, 17 DE AGOSTO DE 2026.


PAULO COSTA SANTOS
Pregoeiro

